

RESOLUÇÃO CONJUNTA CEAS/SEDESE N.º 01/13

Dispõe sobre a convocação da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, sobre o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social para composição do Conselho Estadual de Assistência Social e dá outras providências.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Social, em conjunto com a Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social de Minas Gerais – CEAS/MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso II do art. 12 e o inciso VI do art. 13 da Lei Estadual n.º 12.262 de 23 de Julho de 1996,

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar a 10ª Conferência Estadual de Assistência Social com a finalidade de avaliar a situação da Assistência Social na perspectiva do Sistema Único da Assistência Social – SUAS e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento.

§1º A 10ª Conferência Estadual de Assistência Social será realizada em Belo Horizonte, no período de 16 a 18 de outubro de 2013.

§2º A 10ª Conferência terá como tema central “A Gestão e o Financiamento na efetivação do SUAS”.

Art. 2º Convocar as entidades e organizações de Assistência Social, que atuem em mais de um município, bem como os Conselhos Municipais de Assistência Social – CMAS do Estado, através das Uniões de CMAS – URCMAS, para participarem do processo de escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social que comporão o Conselho Estadual de Assistência Social.

§1º O Processo de Escolha referido no caput deste artigo ocorrerá na 10ª Conferência Estadual de Assistência Social de Minas Gerais.

§2º O regulamento do Processo de Escolha será posteriormente publicado.

Art. 3º Instituir a Comissão Organizadora, sob a coordenação da Presidenta do CEAS, com a seguinte composição:

I – 04 conselheiros coordenadores das comissões temáticas do CEAS;

II – 01 representante do setor de finanças da SEDESE;

III – 01 representante do setor de eventos da SEDESE;

IV – 02 representantes da secretaria executiva do CEAS.

Parágrafo único. A SEDESE e o CEAS adotarão as providências necessárias para a realização da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social, bem como do Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil e dos Conselhos Municipais de Assistência Social.

Art. 4º As orientações, as normas, a regulamentação e a programação da 10ª Conferência Estadual de Assistência Social serão divulgadas posteriormente.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de fevereiro de 2013.

CÁSSIO ANTÔNIO FERREIRA SOARES
Secretário de Estado de Desenvolvimento Social

MARIA JUANITA GODINHO PIMENTA
Presidenta do Conselho Estadual de Assistência Social